

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

ACRESCENTA AO ART. 208 DO REGIMENTO INTERNO O INCISO XVIII, QUE CRIA A COMENDA "IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

- Art. 1º Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o inciso XVIII, ao art. 208, com a seguinte redação:
- "Art. 208. A Câmara Municipal de João Pessoa, através de Decreto Legislativo, poderá conferir as seguintes honrarias:

XVIII – Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES."

- Art. 2º Esta Comenda será conferida aos idosos que em razão de sua capacidade de iniciativa, dos seus exemplos de coragem e de seus méritos no interesse do Município de João Pessoa, do Estado da Paraíba o do Brasil, prestam relevantes serviços nas mais diversas áreas de trabalho quer seja na assistência social, educação, segurança pública, política, empresarial e justiça.
- Art. 3º A Comenda em número máximo de duas, será entregue anualmente no dia 1º de outubro, Dia Internacional da Terceira Idade.
- Art. 4º A insígnia da Comenda consistirá numa medalha, tendo na face principal ao centro, em realce a efígie do rosto da patrona circundada pela legenda "Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES", com o ano da concessão e no reverso ao centro em realce, o Brasão do Município de João Pessoa, circundada pela legenda "Câmara Municipal de João Pessoa".
- Art. 5º A homenagem, no ato de entrega da Comenda, será concedida um Diploma de Mérito à distinção.



ESTADO DA PARAÍBA Câmara Municipal de João Pessoa Casa de Napoleão Laureano

Art. 6° Qualquer Vereador poderá apresentar a proposta para homenagear com a "Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES" ao idoso que tenha se destacado.

Parágrafo único. A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados bibliográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Durval Ferreira da Silva Filho

Presidente

José Freire da Costa

1º Vice-Presidente

Geraldo Amorim de Sousa

2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva

1º Secretário

Ronivon Ramalho Diniz

2º Secretário

João Carvalho da Costa Sobrinho

3º Secretário